



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Praça da Matriz, 46 - Centro
CEP 46.450 - 000 - Bahia - CGC: 13.982.616/0001-57

Publicada em 01/11/2006
[Assinatura]
Eduardo Roberto de Lima Reis
Secretário de Administração

Lei Nº. 210/2006.

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia para o exercício Financeiro de 2007 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Municipal de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - Estado da Bahia, para o exercício Financeiro de 2007, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais), e fixa a DESPESA em igual importância, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da Administração Direta e Indireta, no montante de R\$ 6.590.000,00 (seis milhões, quinhentos e noventa mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ele vinculados, no montante de R\$ 2.110.000,00 (dois milhões, cento e dez mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	R\$	9.402.899,00
1.1 - Receita Tributária	R\$	315.024,00
1.2 - Receita de Contribuições	R\$	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$	11.443,00
1.5 - Receita Serviços	R\$	350.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$	8.715.375,00
1.9 - Outs. Receitas Correntes	R\$	11.057,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	100.000,00
2.1 - Operação de Crédito	R\$	0,00

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Praça da Matriz, 46 - Centro

CEP 46.450 - 000 - Bahia - CGC: 13.982.616/0001-57

2.2 - Alienação de Bens	R\$	20.000,00
2.4 - transferências de Capital.	R\$	80.000,00
0 - DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$	(802.899,00)
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	R\$	8.700.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, e conforme o seguinte desdobramento:

a) - DESPESA POR ÓRGÃOS

1.00 Câmara Municipal	R\$	466.000,00
2.00 Gabinete do Prefeito	R\$	652.500,00
3.00 Secretaria de Administração e Finanças.	R\$	1.071.700,00
4.00 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos .R\$		3.214.000,00
5.00 Secretaria de Saúde	R\$	1.701.000,00
6.00 Secretaria de Obras e Urbanismo	R\$	1.288.500,00
7.00 Serviço Municipal de Estradas e RodagemR\$		50.000,00
8.00 Secretaria Municipal de Assistência Social . . .R\$		256.300,00
TOTAL	R\$	8.700.000,00

b) - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3 - DESPESAS CORRENTES	R\$	7.946.700,00
31 - Pessoal e Encargo Social	R\$	3.614.200,00
32 - Juros e Encargos da Dívida InternaR\$		18.000,00
33 - Outras Despesas Correntes	R\$	4.314.500,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$	753.300,00
44 - Investimentos	R\$	613.300,00
45 - Inversões Financeiras	R\$	0,00
46 - Amortização Direta	R\$	140.000,00
TOTAL	R\$	8.700.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Estimada.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Praça da Matriz, 46 - Centro

CEP 46.450 - 000 - Bahia - CGC: 13.982.616/0001-57

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do presente Orçamento, nos termos dos artigos 7º. e 43º da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá criar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme discriminado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2007.

Art. 6º - São parte integrante desta Lei:

I - Anexo de Metas Fiscais;

II - Quadro de Evolução da Receita e Memória de Cálculo;

III - Finalidade e Função das Unidades Administrativas;

IV - Compatibilização da LOA com o PPA;

V - Demonstrativo da Dívida Pública;

VI - Demonstrativo de Riscos Fiscais;

VII - Anexos da Lei 4.320/64.

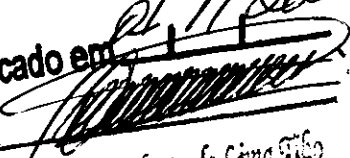
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2007.

Art. 8º - Revogam as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA**, em 01 de Novembro de 2006.


Agenor Borges de Souza
PREFEITO

Publicado em 21/11/2006.


Roberto de Lima Filho
Secretário de Administração